

## PANORAMA DO MERCADO LIVRE DE ENERGIA NO BRASIL

**Lucas Santos Rohenkohl, Benno<sup>1</sup>;**  
**Mical Alves Batista, Luiza<sup>2</sup>;**  
**Costa dos Santos, Wellinsílvio<sup>3</sup>.**

<sup>1</sup> Graduando, UFAL, Maceió-AL (bennolucas10@outlook.com).

<sup>2</sup> Pós-Graduanda, UFAL, Maceió-AL (luiza.mical@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutor, UFAL, Maceió-AL (wellincosantos@gmail.com).

**Resumo.** *A Lei nº 9.074/1995 forneceu os alicerces para a criação do Mercado Livre de Energia no Brasil, sob a égide de que uma ampla concorrência no setor traria melhorias logísticas e uma redução nas tarifas praticadas. Desde então, ele cresceu significativamente e passou a responder por 31,5% da energia consumida no país. No entanto, em razão dos fortes requisitos para se enquadrar como consumidor livre, apenas pouco mais de 11.000 consumidores atuam no setor. Cenário este, que tende a mudar em virtude dos Projetos de Lei que circulam no Congresso.*

**Palavras-chave:** *Mercado livre, Consumidor Livre, Energia Elétrica.*

## **1 INTRODUÇÃO**

A comercialização de energia elétrica no Brasil é realizada em duas esferas de mercado: o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL). Todos os contratos, sejam do ACR ou do ACL, têm de ser registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), e servem de base para a contabilização e liquidação das diferenças no mercado de curto prazo. (CCEE,2018)

No Mercado Cativo, os consumidores só podem comprar energia elétrica de uma concessionária que tem a concessão para fazer o serviço de distribuição. O consumidor cativo não tem a possibilidade de negociar preço, ficando sujeito às tarifas de fornecimento estabelecidas pela ANEEL. Os clientes compram energia elétrica de distribuidoras que adquiriram essa energia através de leilões, portanto precisam repassar esses custos ao consumidor

No Mercado Livre, os consumidores negociam a energia diretamente com os agentes de geração e comercialização através de contratos bilaterais, definindo preço, volume de energia e prazo de suprimento. Neste Mercado, a tarifa de energia não é afetada pelas bandeiras tarifárias.

Há também um Mercado onde os agentes comercializadores valoram a diferença entre os dados de medição e o valor acordado, o chamado Mercado de Curto Prazo – Spot, apresentando proposta de compra ou de venda de energia de acordo com o seu saldo no mês. Dado que sempre haverá desbalanceamento entre a compra e o consumo de energia, sempre haverá ampla oferta de compra e venda de energia.

O Mercado Livre de Energia foi criado com a Lei nº 9.074/1995, no mandato do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, decreto final nº 5.163 em 30 de julho de 2004, em conjunto com a Resolução Normativa nº 376 da ANEEL (REN 376/2009), para estimular a concorrência no setor energético e garantir que empresas consumidoras possam encontrar livremente os geradores de energia de acordo com melhores valores estabelecidos: a partir do decreto foi possível escolher o fornecedor, o preço a ser pago, o tempo de contrato entre outras possibilidades.

No ACL há dois tipos de consumidor, o consumidor livre (CL) e o consumidor livre especial (CLE), o primeiro diz respeito àquelas unidades consumidoras (UC) que possuem demanda contratada igual ou superior a 3000 kW, possuindo opção de comprar de qualquer forma de geração de energia. Por sua vez, o CLE corresponde às UC com demanda entre 500 kW e 3000 kW, possuindo apenas a opção de comprar energia de fontes alternativas, mediante desconto na tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD).

Adicionalmente, para o caso de CLE, existe a possibilidade da comunhão de carga para consumidores especiais, onde consumidores com o mesmo CNPJ ou localizados em área contígua, podem agregar suas cargas para atingir o nível mínimo de demanda de 500kW exigido para se tornar um consumidor especial.

Atualmente, segundo dados da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), mais de 76% da energia consumida pelas indústrias do País é adquirida no mercado livre de energia e 31,5% da energia advém deste mercado. Essas empresas buscam, principalmente, redução nos custos e previsibilidade na fatura de eletricidade. Desde 2003, o mercado livre proporcionou, em média, uma economia de 18% em comparação com o mercado cativo. (ABRACEEL, 2018)

## 2 DESENVOLVIMENTO

Há anos, o Brasil vive uma complicada situação energética, em razão de 65,2% de sua matriz elétrica ser composta de energia hidráulica, quando se iniciou uma sequência de anos de baixa afluência (pouca chuva), isto levou os reservatórios a níveis alarmantes. Para suprir esta lacuna, muitas usinas termelétricas tiveram de ser acionadas, elevando bastante o preço médio do megawatt-hora negociado no mercado.

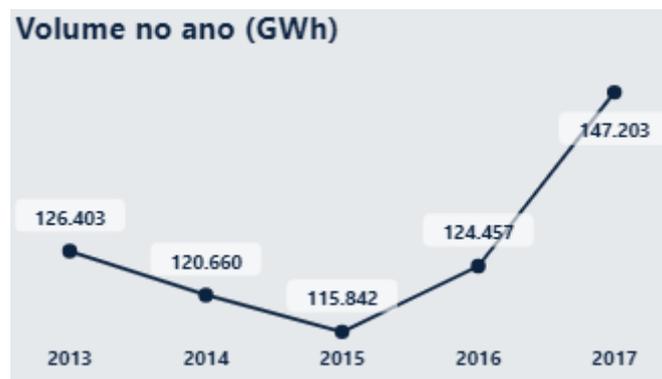
Dessa forma, muitos consumidores buscaram o ACL para amenizar os efeitos desse encarecimento nos preços do setor, tal fato levou a um crescimento exponencial neste mercado, tanto no número total de consumidores, passando de 3991 em 2015, para 11108 em 2017, um aumento correspondente a 278,33%, como no volume de energia gerada, subindo de 115,842 GWh em 2015, para 147,203 GWh em 2017, um saldo positivo de 27,1% no período, conforme consta nos gráficos 1 e 2 abaixo.

Gráfico 1 – Evolução do número total de consumidores no mercado livre



Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica (EPE,2018)

Gráfico 2 – Evolução do volume de energia consumido no mercado livre



Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica (EPE,2018)

Estes gráficos mostram que cada vez mais consumidores têm notado as vantagens do ACL, isto é, a forte possibilidade de tarifas mais baixas - que apenas não se concretizam quando o Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) está muito alto - o desconto na TUSD proporcional à utilização de energias alternativas, a previsibilidade nos gastos e a opção de negociação da energia não utilizada.

No entanto, apesar desse acelerado crescimento nos últimos anos, quando a análise é feita sobre o total de unidades consumidores, o ACL representa pouco mais de 0,01% do total. Isso porque, os critérios para enquadramento no Mercado Livre ainda são muito restritivos, fazendo com que, mesmo se fossem considerados a totalidade dos consumidores potencialmente livres e especiais, ele ainda seria incipiente.

Para sanar esta questão, o Projeto de Lei 1.917/2015, que tramita na Câmara dos Deputados e o Projeto de Lei 232/2016, que tramita no Senado, preveem a expansão do mercado livre de energia brasileiro para contemplar todos os consumidores, de forma que cada um escolha o próprio fornecedor de energia, independente do montante. Este sistema vigora há anos na maior parte dos Estados Unidos e em toda a Europa, permitindo a redução de custos para o consumidor final, através da ampliação da concorrência no setor e eficiência setorial.

### **3 CONCLUSÃO**

O Mercado Livre de Energia se consolida como uma forma potencial de economia, meio seguro e confiável de adquirir energia elétrica por um valor negociável. Dentro de uma cadeia produtiva, todos os insumos devem ser objeto de negociação, e a energia elétrica também deve ser assim tratada.

Nas atuais regras de mercado, há espaço para todos os tipos de *players*, desde aqueles com perfil mais conservador, buscando contratos de longo prazo visando previsibilidade de seus custos, até aqueles que preferem destinar parte de sua demanda a contratos mais arrojados e de curto prazo, visando o menor custo para se manter competitivo em seu setor de atuação

Por fim, através de uma análise do panorama atual do Mercado de Livre Energia no Brasil, nota-se que seu crescimento, embora relevante, acontece tardiamente e a passos lentos em relação aos países desenvolvidos. Sendo assim, o incentivo governamental, apoiando os Projetos de Lei que tramitam na Câmara e no Senado para flexibilização da condição de cliente livre e consequente ampliação do ALC são vitais para que isso aconteça.

### **REFERÊNCIAS**

ABRACEEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA. Cartilha mercado livre de energia. Disponível em: <[http://www.abraceel.com.br/archives/files/Abraceel\\_Cartilha\\_MercadoLivre\\_V9.pdf](http://www.abraceel.com.br/archives/files/Abraceel_Cartilha_MercadoLivre_V9.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2019.

ANEEL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Resolução n. 376, de 25 de agosto de 2009. Estabelecer as condições para contratação de energia elétrica, no âmbito do Sistema Interligado Nacional - (SIN), por Consumidor livre, e dá outras

providências. Brasília, DF. Ago 2009.

Disponível em: <<http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2009376.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2018

CCEE – CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Entenda o mercado e a CCEE. 2019. Disponível em:

<[https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages\\_publico/como-participar/participe/entenda\\_mercado?\\_afLoop=1499945082230&\\_adf.ctrl-state=gkclyhs70\\_1#!%40%40%3F\\_afLoop%3D1499945082230%26\\_adf.ctrl-state%3Dgkclyhs70\\_5](https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/como-participar/participe/entenda_mercado?_afLoop=1499945082230&_adf.ctrl-state=gkclyhs70_1#!%40%40%3F_afLoop%3D1499945082230%26_adf.ctrl-state%3Dgkclyhs70_5)>. Acesso em: 23 mar. 2019.

CCEE – CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Mercados de Energia Elétrica Experiência Internacional e o Modelo Brasileiro de Comercialização de Energia. 2019. Disponível em: <[https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages\\_publico/como-participar/participe/entenda\\_mercado?\\_afLoop=1499945082230&\\_adf.ctrl-state=gkclyhs70\\_1#!%40%40%3F\\_afLoop%3D1499945082230%26\\_adf.ctrl-state%3Dgkclyhs70\\_5](https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/como-participar/participe/entenda_mercado?_afLoop=1499945082230&_adf.ctrl-state=gkclyhs70_1#!%40%40%3F_afLoop%3D1499945082230%26_adf.ctrl-state%3Dgkclyhs70_5)>. Acesso em: 27 mar. 2019.

EPE – EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. Anuário estatístico de energia elétrica. 2019. Disponível em: <<http://epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/Paginas/Anuario-Estatistico.aspx>>. Acesso em: 30 mar. 2019.